



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul - Catarinense (AMA. ESC), de Araranguá.”

Autor: Deputado Júlio Garcia

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0286.7/2022, de autoria do Deputado Julio Garcia, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul - Catarinense (AMA.ESC), de Araranguá.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 17 de agosto de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes, às fls. 05 a 40; o CNPJ da entidade (fl. 05); o atestado de funcionamento (fl.06); Estatuto Social (fls. 07 a 22) a declaração prevista no Estatuto de que a entidade não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui os lucros (fl.09); a ata de fundação (fls. 23); ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fls. 28/31); relatório circunstanciado (fls. 34 a 37) Lei de utilidade pública Municipal (fl.38); declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (fl. 40); e sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade



pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0286.7/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator